



PUBLICADO

27/07/22

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 076.2022
Edital 03/2022

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, RS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 94.309.705/0001-39 com sede na Rua Padre Nicolau Flach, n.º 21, representada por sua Presidente Ana Rafaela Alonso Console, doravante IMAS e, de outro lado, empresa **CRER COMUNIDADE TERAPÊUTICA FAZENDA SÃO FRANCISCO** – CNPJ de n.º 10.470.137/0001-63 com sede na DT Passo da Amora, n.º S/N – Passo da Amora -Montenegro/RS, telefones (51) 3057- 4227, (51) 3057- 4606 representado pelo Sr. Anderson Salbego da Silva, CPF de n.º 808.133.990-68, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO (A), celebram este Termo de Credenciamento para a prestação de serviços constantes no Edital de Chamamento Público 03/2022 do IMAS, que se regerá pela Resolução 03 de 1996, que regula o Sistema de Assistência à Saúde do IMAS, Processo Administrativo 003/2022 e das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O presente Termo tem por objeto a realização, pela CREDENCIADO (A), dos serviços de internação imediata para tratamento de recuperação de dependentes químicos e/ou alcoolismo aos beneficiários do IMAS, constantes no Edital de Chamamento Público 03/2022 do IMAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Segunda: A vigência desse Termo de Credenciamento **inicia a partir de 26/07/2022** e seu término ao fim da vigência deste Edital.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Terceira: Pelos serviços prestados, a CREDENCIADA (O) será remunerada exclusivamente de acordo com o disposto no Edital de Chamamento Público 03/2022 do IMAS, não podendo reclamar do Instituto qualquer outro valor a esse título.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Cláusula Quarta: Os preços das consultas serão atualizados no prazo de 12 meses a contar da vigência deste Edital que passa a vigorar a partir de 28 de abril 2022, através de Tabela de parâmetros remuneratórios - **Anexo II, pelo Índice de Preços para Consumidor Amplo - IPCA**, alcançando a todos os credenciados independente do tempo de prestação do serviço, a contar da vigência deste Chamamento Público 03/2022.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quinta: São obrigações do IMAS:

- I- encaminhar à CREDENCIADA (O) os pacientes mediante a solicitação médica de autorização carimbada e assinada;
- II- efetuar o pagamento conforme estabelecidos na Tabela de Padrões Remuneratórios e cronograma de pagamento Anexo V do Edital de Chamamento Público 03/2022;
- III – orientar e dar ampla divulgação a seus beneficiários sobre o conteúdo do credenciamento, disponibilizando informações acerca dos serviços;
- IV – Responder às solicitações em até 72h úteis.


1



Cláusula Sexta: São obrigações da CREDENCIADA (O):

- I – Responder pela qualidade e aferição técnica dos serviços prestados;
- II – Atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes encaminhados;
- III – Manter, em arquivo e por período não inferior a cinco anos, o cadastro atualizado de todos pacientes atendidos, contendo todos os dados para posterior verificação dos órgãos de fiscalização e de controle externo, exceto quanto às informações profissionais sigilosas.

DAS GLOSAS

Cláusula Sétima: O IMAS apontará e justificará as glosas nos documentos que compõem a conta, através do relatório de Glosas ao prestador de serviços, que poderá contestá-lo, encaminhando ao Instituto todos os documentos originais para apreciação da Direção Financeira.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava: Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 dias, desde que atendido interesse público e da Administração.

Cláusula Nona: Será rescindo o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CREDENCIADA (O), se esta:

- I – Não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- II – Fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- III – Falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- IV – Executar os serviços com imperícia técnica;
- V – Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé;
- VI – Atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima: Pela inexecução das condições previstas neste Edital, o IMAS poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, devendo ser respeitado o devido processo legal e o princípio do contraditório e da ampla defesa:

I - Advertência;

A - O prestador do serviço que não fornecer nota fiscal ou recibo ao beneficiário/paciente do IMAS será advertido. Se houver reincidência, na terceira vez será penalizado com multa.

II - Multa;

A - A multa de que trata o item I desta cláusula será de 15% (quinze por cento) do valor total cobrado do beneficiário/paciente pelo serviço;

B - Em caso de inexecução ou irregularidade em relação ao item “execução do serviço” do Edital de Chamamento Público 03/2022 do IMAS, poderá ser aplicada multa de 15% (dez por cento) calculada sobre o valor vigente das consultas eletivas.

III - A ocorrência das hipóteses previstas no subitem II poderá ser acompanhada das sanções previstas nos incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, conforme segue:

 2.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSIST. AOS SERV. DE NOVA SANTA RITA - IMAS

Rua Padre Nicolau Flach, 21 – Centro – Nova Santa Rita/RS

CNPJ. 94.309.705/0001-39 – Telefone: 3479-2912

www.imasnovasantarita.com.br

A - Suspensão de contratar ou se credenciar com a Autarquia pelo prazo de 02 (dois) anos no caso de inexecução do Termo de Credenciamento e itens do Edital;

B - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Termo de Credenciamento e itens do Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Pessoas Jurídicas 3.3.90.39.50.00.00

DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DO ATENDIMENTO E NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

Cláusula Décima Segunda: Aplicam-se a esse Termo de Credenciamento as disposições contidas no Edital de Chamamento Público 03/2022 do IMAS e o Regulamento Administrativo deste Instituto, vigente à época e suas alterações.

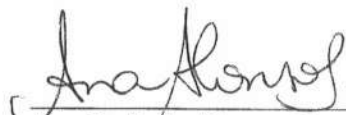
DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Décima Terceira: Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Canoas, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Nova Santa Rita – RS, 26 de julho de 2022.

Crer Comunidade Terapêutica Fazenda
São Francisco
CNPJ: 10.470.137/0001-63



Ana Rafaela Alonso Console
Presidente do Imas

